



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, destinada ao veículo oficial da Câmara Municipal de Bocaiúva/MG, marca/modelo Volkswagen Voyage 1.6, ano 2017, com quilometragem aproximadamente 208.000 km, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O veículo oficial da Câmara Municipal de Bocaiúva/MG, Volkswagen Voyage 1.6, ano 2017, com quilometragem aproximada de 207.000 km, é essencial para as atividades administrativas e institucionais do Legislativo. Diante do uso intenso e da elevada quilometragem, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para execução de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, a fim de garantir segurança, confiabilidade, prolongar a vida útil do bem público e assegurar a continuidade dos serviços prestados à sociedade.

3- PESQUISA DE MERCADO, DETALHAMENTO DOS ITENS E SERVIÇOS

3.1 A pesquisa de mercado deverá ser feita diretamente com fornecedores conforme previsto no artigo 23, inciso IV, parágrafo 1º da Lei 14.133/21, regulamentada pelo artigo 62 da resolução 02/2024 da Câmara Municipal de Bocaiúva. Serão recebidas propostas adicionais pelo prazo de 3 dias contados da publicação deste termo de referência onde será contratada a proposta mais vantajosa para a administração pública, inclusive dentre as propostas que forem recebidas previamente.

3.2 Descrição do (s) item (s):



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

Lote	Item	Descrição	Qt	Unidade	Valor un.	Total
-	01	Voyage - Jogo de vela e cabo de vela	01	peça		
-	02	Voyage – Filtro de ar	01	peça		
-	03	Voyage – Filtro de óleo	01	peça		
-	04	Voyage – Filtro de combustível	01	peça		
-	05	Voyage – Filtro do ar condicionado	01	peça		
-	06	Voyage – Conjunto amortecedor dianteiro lado direito (conjunto com batente, coifa e coxim)	01	conjunto		
-	07	Voyage – Conjunto amortecedor dianteiro lado esquerdo (conjunto com batente, coifa e coxim)	01	conjunto		
-	08	Voyage – Conjunto amortecedor traseiro lado direito (conjunto com batente, coifa e coxim)	01	conjunto		
-	09	Voyage – Conjunto amortecedor traseiro lado esquerdo (conjunto com batente, coifa e coxim)	01	conjunto		
-	10	Voyage – Bucha da bandeja dianteira	04	peça		
	11	Voyage – Calço de motor	01	peça		
	12	Voyage – Calço de Caixa	02	peça		
	13	Voyage – Jogo de pastilha de freio dianteiro	01	conjunto		
	14	Voyage – Maçaneta interna lado direito dianteiro	01	peça		
	15	Voyage – Maçaneta interna lado esquerdo dianteiro	01	peça		
	16	Óleo 5W40 Sintético	04	litros		
	17	Voyage - Pivô	02	peça		
	18	Voyage – Bieleta	02	peça		
	19	Voyage – Barra estabilizadora	01	peça		
	20	Voyage – Botão interruptor interno da trava elétrica das portas	01	peça		
	21	Óleo ATF	01	litro		
	22	Fluido do freio DOT 4	01	litro		
	23	Serviço de higienização do ar condicionado	01	serviço		
	24	Alinhamento (cód. 2612)	01	serviço		
	25	Balanceamento (cód. 2611)	01	serviço		
	26	Serviço de Limpeza de Bicos e TBI	01	serviço		
	27	Serviço de limpeza do sistema de arrefecimento	01	serviço		
	28	Voyage - Serviço de manutenção	01	serviço		



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

3.3- Para o item 28 “Voyage – Serviço de manutenção” considerar todos os serviços abaixo:

- Troca do jogo de vela e cabo de vela;
- Troca dos filtros de: ar, óleo, combustível e ar condicionado;
- Troca dos conjuntos dos amortecedores dianteiros e traseiros;

3.4 – A CONTRATADA deverá apresentar e entregar ao CONTRATANTE todas as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;

3.5 Caso haja algum outro serviço a ser feito ou peça a ser trocada deverá ser informado pela oficina em um documento atestando a necessidade do serviço;

3.6 Todo material necessário à manutenção preventiva e corretiva deverá ser fornecido pela CONTRATADA, que, face às obrigações assumidas, deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos, instalações, etc., adequados ao tipo de serviço a ser realizado;

3.7 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

3.8 Os serviços somente poderão ser executados por profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejadas e com garantia;

3.9 A oficina contratada deverá estar localizada em cidade numa distância de até 50 km da cidade de Bocaiúva, que será verificada pelo Google Maps a indicação de



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

origem ao município de Bocaiúva-MG e destino o município onde a oficina estiver instalada;

3.10 A oficina deverá dispor, obrigatoriamente, de garagem, preferencialmente coberta, e em local fechado para a guarda do veículo, independentemente do tempo de permanência necessário para a realização da manutenção.

3.11 Não poderá haver subcontratação de nenhum serviço;

3.12 Os serviços deverão ter garantia mínima de 30 dias, ficando a contratada obrigada a corrigir todo e qualquer problema decorrente da realização dos mesmos.

4- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

4.2 Considera-se menor preço global aquele que representa o menor valor total ofertado para o conjunto dos itens descritos no Termo de Referência, englobando tanto a prestação dos serviços de manutenção quanto o fornecimento das peças.

4.3 As propostas deverão contemplar todos os itens exigidos no Termo de Referência. Propostas que não apresentarem preços para todos os itens serão desclassificadas, por impossibilitarem a correta comparação global e comprometerem a execução integral do objeto.

4.4 A adoção desse critério se justifica pela natureza integrada e contínua do objeto, de modo a assegurar eficiência, economicidade, uniformidade na execução, melhor controle e fiscalização contratual, além de evitar a fragmentação dos serviços, o que poderia comprometer a qualidade e a agilidade no atendimento das demandas.

4.5 Caso haja empate entre os licitantes, será aplicado como critério de desempate o favorecimento de empresas locais (sede no município de Bocaiúva) e regionais (sede nos municípios da mesorregião Norte de Minas Gerais), nessa ordem, conforme artigo 1º,



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

inciso I do Decreto Municipal 4.326/2011. Persistindo ainda o empate, os licitantes serão convocados para realização de sorteio.

5- DA HABILITAÇÃO

5.1– As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados que deverão ser enviados juntamente com o orçamento:

Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.1.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

5.1.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.1.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n o 5.452, de 10 de maio de 1943.” (Lei 12.440/2011);

5.1.5 - Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

5.1.6 - Declaração conjunta conforme Anexo I deste Termo de Referência.

6- DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pela Administração, através do servidor competente, observados os art. 169 a 171 da Lei Federal 14.133/2021, e terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

6.2 A fiscalização será exercida pelo CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

ou de seus agentes e prepostos. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

6.3 Caberá ao Fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços com estrita observância, visando garantir a qualidade desejada.

6.4 O fiscal deverá atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE se compromete em levar o veículo para realizar a manutenção em local determinado pela CONTRATADA.

7.2 Propiciar todas as condições indispensáveis à boa execução dos serviços, comunicando à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

7.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, por um representante designado pela autoridade competente, nos termos da Lei 14.133/21.

7.4 Exercer a fiscalização e supervisão dos serviços prestados, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

7.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto do contrato.

7.6 Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento da prestação de serviços.

7.7 Solicitar à CONTRATADA os esclarecimentos que julgar necessários quanto à execução dos serviços, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

7.8 Rejeitar a prestação os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

7.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA observadas as condições e prazos definidos no contrato.

7.10 Aplicar as penalidades nos casos de inadimplemento contratual.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar o contrato em estrita conformidade com as especificações e com os termos nele previstos, de forma que os serviços a serem executados mantenha o veículo em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se os consertos e lubrificações, bem como os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada.

8.2 Manter efetivo controle dos serviços executados no contrato, por placa de veículo, podendo ser consultado pelo CONTRATANTE a qualquer hora mediante solicitação.

8.3 Manter efetivo controle dos serviços executados no contrato, por placa de veículo, podendo ser consultado pelo CONTRATANTE a qualquer hora mediante solicitação.

8.4 Fornecer peças, materiais e acessórios novos e genuínos indicados pelo fabricante dos veículos ou originais, aprovados pelo fiscal do contrato ou substituto legal.

8.5 Apresentar orçamento que deverá ser feito de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados.

8.6 Caso sejam identificados serviços adicionais ou a necessidade de substituição de outras peças durante a execução das manutenções, a empresa contratada deverá comunicar formalmente tal ocorrência, informando também o código da peça Volkswagen, para a elaboração de um novo termo de referência.

9- RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

9.1 Os serviços serão recebidos pelo fiscal do contrato após verificação da qualidade dos serviços prestados, bem como das peças eventualmente substituídas.

9.2 Após o recebimento dos serviços a CONTRATADA poderá formalizar o faturamento dos respectivos serviços aceitos.

10- PAGAMENTO

10.1 O pagamento decorrente da concretização dessa contratação será efetuado pela Câmara Municipal de Bocaiuva, por processo legal, até 05 (cinco) dias, após autorização da autoridade competente.

10.2 O pagamento devido pela Câmara será efetuado através de transferência bancária em conta a ser informada pela contratada.

10.3 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

10.4 Em caso de irregularidade na emissão dos recibos, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

10.6 Uma vez paga a importância discriminada, a contratada dará à Câmara plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo e forma.

11- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para cobertura desta despesa será utilizado recursos Próprios/Convênios, das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo
3.3.90.39.0 – Outros Serviços Pessoa Jurídica – Outros Serviços



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

12- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA / FINANCEIRA

Eliana Fabrícia Cardoso
Diretora de Secretária

DESPACHO

APROVO, na íntegra, esse ***Termo de Referência***.

Bocaiúva 16 de setembro de 2025



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

ANEXO I

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

A EMPRESA, CADASTRADA NO CNPJ SOB O Nº

....., SEDIADA NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR(A)....., NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, DOCUMENTO DE IDENTIDADE, CPF, RESIDENTE E DOMICILIADO (ENDEREÇO COMPLETO, INCLUSIVE TELEFONE E E-MAIL) DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE,

- a) QUE NÃO POSSUI EMPREGADO MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS, NOS TERMOS DO INCISO VI DO ART. 68, DA LEI 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;
- b) QUE NÃO FOI CONSIDERADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- c) QUE INEXISTE FATO IMPEDITIVO PARA A SUA HABILITAÇÃO, ESTANDO CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES;
- d) QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS
- e) DECLARO QUE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991, ESTOU CIENTE DO CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE, SE APLICADO AO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DA MINHA EMPRESA, ATENDO ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO.

POR SER VERDADE, ASSINO A PRESENTE.

(CIDADE/ESTADO), de de 2025.

NOME COMPLETO

(preferencialmente assinatura digital)